



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CAMPANHA SHOW DE PRÊMIOS 2023

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 05.026273/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE NOVA AURORA

Endereço: MANAUS Número: 492 Complemento: SALA

Bairro: CENTRO Município: NOVA AURORA UF: PR CEP:85410-000

CNPJ/MF nº: 78.105.491/0001-22

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

17/04/2023 a 27/12/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

17/04/2023 a 27/12/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

De 17/04/2023 à 27/12/2023, durante o horário de funcionamento do comércio local, nas compras a partir de R\$ 100,00 (cem reais), realizadas em uma das lojas participantes identificadas, não cumulativo, o cliente receberá uma raspinha para concorrer a 1 (um) VALE COMPRA ou BRINDES, a ser gasto em produtos disponíveis a venda na loja onde realizou a compra.

Poderão participar desta promoção todas as pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas no Estado do Paraná, devidamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda– CPF/MF (com CPF válido), e que atendam aos requisitos deste regulamento. Pessoas jurídicas NÃO PODEM participar da promoção. Os colaboradores das empresas aderentes não poderão ser contemplados com a raspinha da empresa em que trabalham.

Durante o período de participação da promoção e em horário de funcionamento do comércio local, na aquisição dos produtos referente às compras realizadas nas lojas participantes identificadas, o cliente receberá uma raspinha para concorrer a brindes instantâneos.

Ao raspar no local indicado, se o cliente encontrar a frase: "Parabéns! Você ganhou 63 reais em vale compras!" "Parabéns! Você ganhou 1 trufa 30g Tradicional Cacau Show" "Parabéns! Você ganhou 1 barra de chocolate 100g Ao Leite Cacau Show." "Parabéns! Você ganhou um Medidor Identificador De Tensão Para Tomada 110V/220V." "Parabéns! Você ganhou um Vale Compras de R\$ 50,00." o cliente poderá utilizar o valor descrito em sua raspinha premiada como Vale Compra, a ser gasto em produtos disponíveis a venda na loja onde recebeu a raspinha premiada e o que for brinde resgatá-lo apresentando a raspinha premiada.

2. "Não foi desta vez: significa que o cliente não foi contemplado desta vez.

Produtos que não fazem parte da presente promoção: medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, bem como fórmulas infantis, em cumprimento à Lei nº 11.265/06, que dispõe sobre a comercialização de alimentos para lactentes.

ESSA CAMPANHA ESTÁ VINCULADA A CAMPANHA DE PROMOÇÃO Nº 2023/01214

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 17/04/2023 00:00 a 27/12/2023 16:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 603 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 1

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
460	VALE COMPRAS	63,00	28.980,00
100	MEDIDOR IDENTIFICADOR DE TENSÃO PARA TOMADA 110V/220V.	10,00	1.000,00
30	TRUFA 30g TRADICIONAL CACAU SHOW	4,50	135,00
5	BARRA DE CHOCOLATE 100g AO LEITE CACAU SHOW	17,90	89,50
8	VALE COMPRAS	50,00	400,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
603	30.604,50

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os consumidores deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente excluídos os participantes que:

- Que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento.
- Cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.
- Que utilizem meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas no Regulamento.

Tais situações, se identificadas, serão consideradas como infração aos termos do Regulamento, ensejando o impedimento da participação e /ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelas empresas Promotoras da promoção em face do infrator.

A responsabilidade das Promotoras com os participantes ganhadores se encerra no momento da entrega do brinde. O participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e à terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

DISPOSIÇÕES GERAIS: incluir os itens:

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas para a participação nessa promoção, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e civis cabíveis.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

A comprovação da propriedade dos prêmios dar-se-á em até 8 (oito) dias antes do início desta promoção, por meio de documento que será apresentado à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME, conforme determina o Artigo 15, do Decreto 70.951/72.

A prestação de contas, após o encerramento da Promoção, será encaminhada à SECAP/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41, de 2008, sob pena de descumprimento do Regulamento.

Fica, desde já, eleito o foro de domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

As raspinhas premiadas poderão ser apresentadas para retirada do brinde durante o horário de funcionamento do comércio local, na mesma loja onde o cliente realizou a compra. O contemplado tem até 180 dias após o término da promoção para retirar o brinde ganho

O direito ao BRINDE e ao VALE COMPRA é pessoal e intransferível, e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do brinde.

O BRINDE ou VALE COMPRA não poderá ser convertido em dinheiro, e será entregue ao ganhador sem qualquer ônus, na loja onde foi efetivada a compra.

O brinde VALE COMPRA não poderá ser utilizado para a aquisição de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96.

CASO O PRÊMIO NÃO TENHA SIDO RECLAMADO NO PRAZO DE 180 DIAS CONTADOS, A PARTIR DA DATA DA RESPECTIVA APURAÇÃO O VALOR CORRESPONDENTE, SERÁ RECOLHIDO PELA EMPRESA PROMOTORA AO TESOURO NACIONAL, COMO RENDA DA UNIÃO NO PRAZO SUBSEQUENTE DE 10 DIAS CONFORME ARTIGO ART.6º DO DECRETO 70.951/72.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.

A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio ou a entregar o contrato de compra da propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes do início da promoção.

Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

Os contemplados concordam desde já na utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, pelo período de até 01 (um) ano após o término da promoção, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora.

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, no regulamento da promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 10/04/2023 às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador TXS.KDN.RPU